



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei 2.311/2023, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Professor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei nº 2.311 de 09 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõem os arts. 211 e 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas e vencimento mensal equivalente ao NIA do magistério.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de março de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidenta,

Nobres Edis:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº **010/2023**, visando ajustar a carga horária do cargo de professor, referente a contratação temporária prevista no art. 1º da Lei nº 2.311, de 09 de fevereiro de 2023, visto que ali consta equivocadamente a carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, no entanto o correto é 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no cargo, criado pelo Lei nº 1.184, de 26 de junho de 2007.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 02 de março de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS